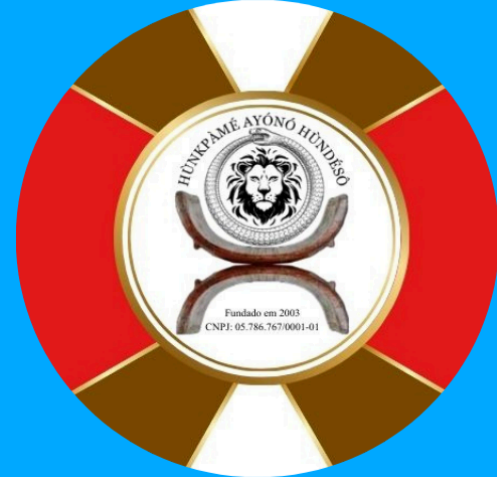


CÓDIGO DE CONDUTA FAMÍLIA HUNDÉSÔ

ANO 2026



Duração: 20 de jun. de 2026 até 20 de jun. de 2030

Preparado por: Presidente – Everaldo Geraldo de Melo – Doté Elias

Regimento Interno

Este regulamento rege a organização interna, o funcionamento das atividades institucionais e o comportamento dos membros da **Família Hundeso**. Todos os integrados devem seguir as normas estruturais aqui estabelecidas para garantir a harmonia e o propósito das missões.

Introdução

A **Família Hundeso** baseia a sua atuação na fé, na integridade, na preservação da cultura e no serviço ao próximo. Este Código de Conduta serve como guia ético para orientar as decisões diárias de todos, refletindo a nossa identidade espiritual, social e institucional.

Objetivo

- **Nortear** a conduta de membros, voluntários, educadores e clérigos.
- **Preservar** os valores espirituais, culturais e educativos da instituição.
- **Garantir** a transparência na aplicação dos recursos de assistência social.
- **Promover** um ambiente seguro, acolhedor e de respeito mútuo.

Abrangência

Este código aplica-se obrigatoriamente a todos os membros da **Família Hundeso**. Isto inclui líderes religiosos, diretores, conselheiros, professores, colaboradores fixos, voluntários e prestadores de serviços.

Divulgação do Código de Conduta

O documento será distribuído em formato digital e impresso em todas as unidades, templos, escolas e centros de assistência. Serão realizados encontros de orientação periódicos para assegurar a total compreensão e vivência destas diretrizes.

Valores

- **Espiritualidade e Fé:** Vivenciar e respeitar a doutrina e os valores sagrados.
- **Fraternidade e Solidariedade:** Servir ao próximo com amor, compaixão e caridade.
- **Valorização Cultural:** Preservar e difundir as tradições e a identidade do grupo.
- **Excelência Educativa:** Formar cidadãos com base na ética, no conhecimento e no caráter.

Princípios Éticos

Exigimos o respeito absoluto à dignidade humana e a rejeição a qualquer forma de preconceito ou intolerância religiosa. As relações devem ser pautadas pela honestidade, justiça e pelo uso estrito e correto dos recursos da comunidade.

Relações Externas e Internas

Aos Órgãos Governamentais

- **Cumprir** rigorosamente as legislações civis, fiscais e o estatuto do terceiro setor.
- **Prestar contas** com total transparência sobre subvenções, isenções ou parcerias públicas.
- **Proibir** qualquer ato de corrupção ou obtenção de vantagens indevidas junto a agentes públicos.

Às Pessoas

- **Assegurar** um ambiente acolhedor, livre de assédio, discriminação ou abuso de poder/autoridade.
- **Proteger** crianças, jovens e vulneráveis atendidos nas atividades educativas e assistenciais.
- **Respeitar** a privacidade e tratar com confidencialidade os dados de membros e assistidos.
- junto a agentes públicos.

Aos Fornecedores e Empresas de Terceirização de Serviços

- **Selecionar** parceiros comerciais que respeitem os direitos laborais e humanos.
- **Exigir** idoneidade fiscal e a rejeição total ao trabalho infantil ou análogo à escravidão.
- **Romper** contratos com prestadores que firam os princípios éticos desta instituição.

À Comunidade

- **Promover** o bem-estar social através de projetos de assistência e caridade eficazes.
- **Disseminar** a cultura e a educação como ferramentas de transformação social.
- **Manter** as portas abertas para o acolhimento espiritual e o diálogo intercultural.

Código de Conduta

As atividades diárias devem focar-se no cumprimento fiel das missões da **Família Hundeso**. É expressamente proibido utilizar o nome, a influência religiosa ou os bens da instituição para obter vantagens financeiras ou políticas pessoais. Os donativos, dízimos e recursos materiais devem ser geridos com o máximo rigor e auditoria.

Cumprimento do Código de Conduta

Cada indivíduo é guardião deste código e deve zelar pelo seu cumprimento. Suspeitas de desvios éticos, financeiros ou de conduta devem ser reportadas imediatamente aos responsáveis ou ao Canal de Escuta/Denúncias. O sigilo do comunicante de boa-fé é rigorosamente garantido.

Ações Disciplinares

As infrações cometidas serão avaliadas pelo Conselho de Ética da instituição, garantindo o direito de defesa. As penalidades serão aplicadas de forma

proporcional à gravidade do ato:

- **Advertência** verbal reservada.
- **Advertência** formal por escrito.
- **Afastamento** temporário das funções e atividades ministeriais ou profissionais.
- **Desligamento** definitivo da instituição ou demissão por justa causa.
- **Encaminhamento** do caso às autoridades civis e criminais competentes, se necessário.

Este Código entra em vigor a partir da data de sua divulgação

Joaquim Gomes/AL, 20 de junho de 2026

Everaldo Geraldo de Melo - 02484984448

Presidente - Sacerdote